



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.511, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DOUGLAS FONTANA, PREFEITO DE ESPUMOSO, RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 56.422 de 16 de março de 2022, que altera o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, o qual instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

### DECRETA

**Art. 1º** Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre;

**Parágrafo único.** Fica vedada a imposição de quaisquer penalidades aos casos de não utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz quando se der em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre.

**Art. 2º** Somente para os velórios, quando em decorrência de falecimento por razões de COVID-19, fica permitida a permanência de até 6 horas somente no período diurno, devendo cumprir todas as medidas sanitárias para a de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19;

**§ 1º** Caso o velório tenha início às 18 horas, as pessoas poderão permanecer no recinto até às 22 horas, retornando para o enterro somente no dia seguinte;

**§ 2º** Nos demais casos de falecimento não se aplicam as regras previstas no artigo e parágrafo interior.

**Art. 3º** Ficam revogados os Decreto Municipais de nº. 3.469 de 25 de outubro de 2021 e o de nº. 3.476 de 10 de novembro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos 17 dias do mês de março de 2022.**

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE  
Em 17.03.2022

SIMONARA COPINI PASTÓRIO

Sec. Geral de Governo

"Sentinela do Progresso."